Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sablás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

RESOLUÇÃO Nº. 345, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Institui a gratificação natalina e o terço de férias aos Vereadores da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de gratificação natalina – 13º salário, assim como o terço de férias aos Vereadores da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

§ 1º - O pagamento referente à gratificação natalina será efetuado no mesmo mês considerado ao funcionalismo da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

§ 2º - O pagamento referente ao terço de férias será efetuado no mês de dezembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelo orçamento detalhado do Legislativo Municipal, por meio de dotações próprias, respeitados os limites constitucionais e infraconstitucionais.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 13 de novembro de 2013.

Joaquim Benedito de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

APROVAÇÃO em 2ª votação
Sala das Sessões 13 / 11 / 2013

PRESIDENTE

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sablás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e, eu, Joaquim Benedito de Almeida, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 15, inciso VII, alínea "g", promulgo a Resolução nº. 345, de 13 de novembro de 2013, que "Institui a gratificação natalina e o terço de férias aos Vereadores da Câmara Municipal de Matias Barbosa.".

Matias Barbosa, 13 de novembro de 2013.

Joaquim Benedito de Almeida
Presidente da Câmara Municipal